

Município: Pedralva
Nº do Processo: 1092005

Exercício: 2019

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2017.

Prefeito(s)

Nome	Periodo	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
JOSIMAR SILVA DE FREITAS	01/01/2019 até 31/12/2019	861.356.436-49	PEDRO MONTI,CENTRO - 37.520-000	M6762623 - SSP	josimarprefeito@pedralva.mg.gov.br	(0035)0000-0000

Responsáveis pela Contabilidade

Nome	Periodo	CPF	Endereço	CRC	Email	Telefone
RICARDO REZENDE ABREU	01/01/2019 até 31/12/2019	676.062.616-87	JOSI9NO TOME,SAO JOSE - 37.520-000	11440202	secretaria@prefpd.netfacil.biz	(0035)3663-1338

Responsáveis pelo Controle Interno

Nome	Periodo	CPF	Endereço	Identidade	Email	Telefone
ALEXANDRE FERREIRA FORTES	01/01/2019 até 31/01/2019	031.625.126-70	DOUTOR JOSE LOURENCO DE OLIVEIRA,MEDICINA - 37.502-260	MG 882642 - SSP	fortescmp@yahoo.com.br	(0035)3622-8518
ANA MARIA DE ARANTES GOMES	01/02/2019 até 31/12/2019	892.920.736-72	DR MACEDO,CENTRO - 37.520-000	MG6762619 - PCEMG	engenharia@pedralva.mg.gov.br	(0035)9829-3298

Município: Pedralva
Nº do Processo: 1092005

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2019 foi aprovada sob o nº 001775

Receita Prevista e Despesa Fixada: 28.285.000,00

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Lei Orçamentária Anual	001775	27/12/2018	15,00	4.242.750,00	3.166.741,59	
Total				4.242.750,00	3.166.741,59	0,00
Demais Autorizações da LOA						
Total						0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares						
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	001778	01/03/19		200.000,00	200.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	001786	31/05/19		1.172.600,00	1.172.600,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	001791	11/10/19		304.000,00	304.000,00	0,00
Lei autorizativa de Crédito Suplementar	001793	05/11/19		90.000,00	90.000,00	0,00
Total						0,00
Créditos Suplementares Irregulares						0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	3.375.513,59
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	231.631,91
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	1.326.196,09
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	4.933.341,59

Município: Pedralva
Nº do Processo: 1092005

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Nº da Lei	Data da Lei		Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
001802	19/12/19		128.000,00	128.000,00	0,00
Créditos Especiais Irregulares					0,00

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	128.000,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	128.000,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Município: Pedralva
Nº do Processo: 1092005

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
118/119 - Transferências do Fundeb	249.068,72	68.869,78	0,00	3.331.369,78	3.321.338,81	10.030,97	0,00
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	754.793,16	162.762,13	0,00	738.762,13	735.777,21	2.984,92	0,00
123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	135,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	6.270,69	0,00	0,00	933.151,13	7.985,96	925.165,17	0,00
129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	129.400,82	0,00	0,00	165.520,00	141.637,26	23.882,74	0,00
147 - Transferência do Salário-Educação	8.115,26	0,00	0,00	266.800,00	266.724,04	75,96	0,00
148/149/150/151/152 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	363.182,81	0,00	0,00	2.074.000,00	1.983.342,21	90.657,79	0,00
153 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	311.270,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	479,01	0,00	0,00	452.000,00	149.563,56	302.436,44	0,00

Município: Pedralva
Nº do Processo: 1092005

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	100.827,77	0,00	0,00	286.800,00	197.177,68	89.622,32	0,00
160 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	615.440,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192 - Alienação de Bens	154.897,39	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00
Total			0,00				0,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

Município: Pedralva
Nº do Processo: 1092005

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
12 - Serviços de Saúde	8.147,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	472,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18/19 - Transferências do Fundeb	65.117,75	53.943,21	0,00	53.943,21	53.943,21	0,00	0,00
22 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	32.758,52	32.700,00	0,00	32.700,00	29.262,18	3.437,82	0,00
23 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde	9.579,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	87.959,09	59.652,88	0,00	59.652,88	48.054,94	11.597,94	0,00
43 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	3.260,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: Pedralva
Nº do Processo: 1092005

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
45 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.685,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	726.987,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48/49/50/51/52 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	938.970,92	891.750,00	0,00	891.750,00	360.853,73	530.896,27	0,00
53 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	92.148,75	91.000,00	0,00	91.000,00	15.898,51	75.101,49	0,00
54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	191.039,00	191.000,00	0,00	191.000,00	6.850,00	184.150,00	0,00
55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	99.326,13	6.150,00	0,00	6.150,00	0,00	6.150,00	0,00
56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)	53,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57 - Multas de Trânsito	3.946,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92 - Alienação de Bens	288,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00				0,00

Município: Pedralva
Nº do Processo: 1092005

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
29.842.828,00	23.920.028,00	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Abertura de créditos adicionais - utilização de fontes incompatíveis.

Conclusão do Item:

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, em descumprimento ao disposto na Consulta n. 932.477/14. Nos termos da citada Consulta, não devem ser abertos créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, com exceção daquelas originadas do Fundeb e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde. Ressalta-se que a exceção prevista na Consulta poderá se dar entre as fontes 118, 119, 218 e 219 para o Fundeb; entre as fontes 100, 101, 200 e 201, para o Ensino; e entre as fontes 100, 102, 200 e a 202 para a Saúde. Ademais, embora não previsto na Consulta mencionada, incluem-se à exceção as fontes decorrentes do bloco de financiamento do SUS, visto terem sido unificadas pela Portaria n. 3992/17 do Ministério da Saúde. Sendo assim, até o exercício de 2019, também é possível a alteração de fonte entre as fontes 148, 149, 150, 151 e 152 ou entre as fontes 248, 249, 250, 251 e 252.

Recomendações:

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Município: Pedralva
Nº do Processo: 1092005

Exercício: 2019

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

Informações

Descrição	Percentual	Valor
Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		17.733.243,33
Repasse Concedido		763.000,00
(-) Numerário Devolvido		192.183,07
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas		0,00
Total do Repasse Concedido	3,22	570.816,93
Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88)	7,00	1.241.327,03
Percentual Excedente e Valor Excedente	0,00	0,00

Informações Complementares

População*	11195
Número de Vereadores	9
Inciso conforme Caput Art. 29-A	I

*Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.

Conclusão do Item:

Item Regular:

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

Município: Pedralva	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092005	
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)	

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	160.122,38
1.1.1.8.01.1.2 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.329,85
1.1.1.8.01.1.3 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	31.248,68
1.1.1.8.01.1.4 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	12.207,91
Sub Total	204.908,82
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINCIPAL	245.427,60
Sub Total	245.427,60
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	215.192,22
1.1.1.8.02.3.2 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	289,32
1.1.1.8.02.3.3 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	6.633,25
1.1.1.8.02.3.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	2.259,74
Sub Total	224.374,53
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	231.703,92
1.1.1.3.03.4.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	38.518,44
Sub Total	270.222,36
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
1.6 - Receita Resultante do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, exceto Óleo Diesel	
Sub Total	0,00
Total	944.933,31

Município: Pedralva	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092005	
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)	

2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.770.056,88
1.7.1.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	519.434,38
1.7.1.8.01.4.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	500.243,71
1.7.1.8.01.5.1 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	27.861,42
1.7.1.8.06.1.1 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00
1.7.2.8.01.1.1 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.552.970,24
1.7.2.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	829.607,06
1.7.2.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	55.392,18
Total	18.255.565,87
TOTAL DAS RECEITAS	19.200.499,18

Município: Pedralva Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092005
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0006 - Administração Geral do Ensino Municipal	237.143,56	2.439,08	4.265,90	243.848,54
Sub Total	237.143,56	2.439,08	4.265,90	243.848,54
361 - Ensino Fundamental				
0007 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	1.214.926,08	30.986,30	30.888,95	1.276.801,33
Sub Total	1.214.926,08	30.986,30	30.888,95	1.276.801,33
365 - Educação Infantil				
0008 - Manutenção e Revitalização da Educação Infantil	130.953,85	4.503,40	6.604,56	142.061,81
Sub Total	130.953,85	4.503,40	6.604,56	142.061,81
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
Glosas de pagamentos				
Despesas não pertinentes	-1.600,00	0,00	0,00	-1.600,00
Sub Total	-1.600,00	0,00	0,00	-1.600,00
12 - Total Educação	1.581.423,49	37.928,78	41.759,41	1.661.111,68

Município: Pedralva	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092005	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	1.581.423,49
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	3.447.175,75
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	79.688,19
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	5.108.287,43
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	7.750,05
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	28.675,31
Valores Restituíveis a Recolher (F)	10.484,37
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	0,00
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (H = D - E - F + G)*	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	79.688,19
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)	5.028.599,24
* se H menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07)	-	19.200.499,18
L - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	4.800.124,80
K - Valor da Aplicação	26,19	5.028.599,24
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		228.474,44

Município: Pedralva

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092005

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 26,19% da Receita Base de Cálculo.

Considerações:

Constatou-se que para pagamentos das despesas foi utilizada somente uma conta bancária, ora considerada como aplicação na MDE. Sendo feito em conta corrente bancária específica, identificado e escriturado de forma individualizada por fonte, conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

- A partir da análise das despesas com recursos próprios com a MDE foi glosado o valor total de R\$1.600,00, por se correlacionarem a despesas não afetas ao Ensino, conforme relatório glosas de pagamentos.

Município: Pedralva
Nº do Processo: 1092005

Exercício: 2019

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 12 - Educação (A)	7.464.653,70
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	405.329,65
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	2.709.863,83
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	611.474,98
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	735.777,21
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	79.372,44
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	117.484,23
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	792.625,12
147 - Transferência do Salário-Educação	266.724,04
157 - Multas de Trânsito	85,13
219 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	53.943,21
222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	29.262,18
Sub Total	5.801.942,02
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	5.801.942,02
Total após exclusões (C = A - B)	1.662.711,68
(+) Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) (D)	3.447.175,75
Total das Despesas (E = C + D)	5.109.887,43

Município: Pedralva
Nº do Processo: 1092005

Exercício: 2019

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F)	79.688,19
Disponibilidade Bruta de Caixa (G)	7.750,05
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (H)	28.675,31
Valores Restituíveis a Recolher (I)	10.484,37
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (J)	0,00
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (K = G - H - I + J)*	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (L = F - K)	79.688,19
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (M)	0,00
Total Aplicado (N = E - L + M)	5.030.199,24
* se K menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Município: Pedralva	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092005	
5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012)	

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	160.122,38
1.1.1.8.01.1.2 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.329,85
1.1.1.8.01.1.3 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	31.248,68
1.1.1.8.01.1.4 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	12.207,91
Sub Total	204.908,82
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINCIPAL	245.427,60
Sub Total	245.427,60
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	215.192,22
1.1.1.8.02.3.2 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA	289,32
1.1.1.8.02.3.3 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	6.633,25
1.1.1.8.02.3.4 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	2.259,74
Sub Total	224.374,53
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	231.703,92
1.1.1.3.03.4.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	38.518,44
Sub Total	270.222,36
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
Total	944.933,31
2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	11.770.056,88
1.7.1.8.01.5.1 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	27.861,42
1.7.1.8.06.1.1 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00
1.7.2.8.01.1.1 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.552.970,24
1.7.2.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	829.607,06
1.7.2.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	55.392,18
Total	17.235.887,78
TOTAL DAS RECEITAS	18.180.821,09

Município: Pedralva **Exercício: 2019**
Nº do Processo: 1092005
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
122 - Administração Geral				
0014 - Administração Geral da Saúde	393.671,18	337,30	25.253,04	419.261,52
Sub Total	393.671,18	337,30	25.253,04	419.261,52
301 - Atenção Básica				
0015 - Atendimento Básico da Saúde	1.238.973,12	3.212,59	31.910,54	1.274.096,25
Sub Total	1.238.973,12	3.212,59	31.910,54	1.274.096,25
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
0022 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.658.905,60	338.288,30	93.252,45	3.090.446,35
Sub Total	2.658.905,60	338.288,30	93.252,45	3.090.446,35
303 - Suporte Profilático e Terapêutico				
0023 - Suporte Profilático e Terapêutico	318.350,59	18.932,61	60.676,21	397.959,41
Sub Total	318.350,59	18.932,61	60.676,21	397.959,41
304 - Vigilância Sanitária				
0016 - Vigilância em Saúde	22.228,78	0,00	71,07	22.299,85
Sub Total	22.228,78	0,00	71,07	22.299,85
305 - Vigilância Epidemiológica				
0016 - Vigilância em Saúde	77.254,27	0,00	639,10	77.893,37
Sub Total	77.254,27	0,00	639,10	77.893,37
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
10 - Total Saúde	4.709.383,54	360.770,80	211.802,41	5.281.956,75

Município: Pedralva	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092005	
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)	

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	4.709.383,54
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	572.573,21
Subtotal (C = A + B)	5.281.956,75
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	20.771,85
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	11.727,93
Valores Restituíveis a Recolher (F)	14.444,78
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	0,00
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (H = D - E - F + G)*	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	572.573,21
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	0,00
Total Aplicado (K = C - I + J)	4.709.383,54
* se H menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)	-	18.180.821,09
L - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	2.727.123,16
K - Valor da Aplicação	25,90	4.709.383,54
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		1.982.260,38

Município: Pedralva

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092005

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 25,90% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Considerações:

Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n. 12.291-2 e 6.176-X. Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

Recomendações:

As despesas com ASPS devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.



Município: Pedralva

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092005

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

Município: Pedralva
Nº do Processo: 1092005

Exercício: 2019

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 10 - Saúde (A)	8.053.797,15
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	44.970,83
112 - Serviços de Saúde	13.183,88
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	1.771.774,89
149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	45.262,21
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	109.246,76
151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	57.058,35
154 - Outras Transferências de Recursos do SUS	149.563,56
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	197.177,68
248 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	346.466,62
251 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica	14.387,11
253 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	15.898,51
254 - Outras Transferências de Recursos do SUS	6.850,00
Sub Total	2.771.840,40
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	2.771.840,40
Total após exclusões (C = A - B)	5.281.956,75

Município: Pedralva
Nº do Processo: 1092005

Exercício: 2019

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (D)	572.573,21
Disponibilidade Bruta de Caixa (E)	20.771,85
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (F)	11.727,93
Valores Restituíveis a Recolher (G)	14.444,78
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (H)	0,00
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (I = E - F - G + H)*	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (J = D - I)	572.573,21
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (K)	0,00
Total Aplicado (L = C - J + K)	4.709.383,54
* se I menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Município: Pedralva	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092005	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Despesa Total com Pessoal no Ano

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
3.0.00.00.00 - Despesa Bruta com Pessoal	11.918.179,05	426.326,74	12.344.505,79
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	11.918.179,05	426.326,74	12.344.505,79
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	51.323,52	0,00	51.323,52
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	51.323,52	0,00	51.323,52
3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	51.323,52	0,00	51.323,52
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	11.866.855,53	426.326,74	12.293.182,27
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	225.467,50	0,00	225.467,50
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	225.467,50	0,00	225.467,50
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	44.598,58	0,00	44.598,58
3.1.90.03.02 - Pensões Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	44.598,58	0,00	44.598,58
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.556.281,68	0,00	1.556.281,68
3.1.90.04.99 - Outros	1.556.281,68	0,00	1.556.281,68
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.005.291,13	348.928,36	8.354.219,49
3.1.90.11.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	2.235.263,79	0,00	2.235.263,79
3.1.90.11.02 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: até 40%)	438.405,44	0,00	438.405,44
3.1.90.11.04 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exceto FUNDEB	4.357.252,65	153.375,47	4.510.628,12
3.1.90.11.05 - Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	540.500,25	0,00	540.500,25
3.1.90.11.06 - Subsídio de Vereador	0,00	172.580,45	172.580,45
3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito	129.710,04	0,00	129.710,04
3.1.90.11.08 - Subsídio de Vice-prefeito	32.427,48	0,00	32.427,48
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	199.249,06	0,00	199.249,06

Município: Pedralva	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092005	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

3.1.90.11.10 - Subsídio de Presidente da Câmara	0,00	22.972,44	22.972,44
3.1.90.11.12 - Remuneração de Membros de Conselhos	72.482,42	0,00	72.482,42
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.835.367,87	72.872,83	1.908.240,70
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	1.296.742,14	72.872,83	1.369.614,97
3.1.90.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	474.600,04	0,00	474.600,04
3.1.90.13.05 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (até 40%)	64.025,69	0,00	64.025,69
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	670,96	0,00	670,96
3.1.90.91.02 - Sentenças Judiciais de Inativos e Pensionistas Custeadas com Recursos do RPPS	670,96	0,00	670,96
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	199.177,81	4.525,55	203.703,36
3.1.90.94.01 - Indenizações por Demissão de Servidores ou Empregados	39.509,91	0,00	39.509,91
3.1.90.94.03 - Restituições e Outras Indenizações Trabalhistas	159.667,90	4.525,55	164.193,45

Exclusões da Despesa Total com Pessoal

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	199.177,81	4.525,55	203.703,36
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	670,96	0,00	670,96
Total das Exclusões	199.848,77	4.525,55	204.374,32
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	11.718.330,28	421.801,19	12.140.131,47

Município: Pedralva	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092005	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Receitas

Descrição	Valor
Receitas	27.781.144,72
Deduções	
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	
95 - FUNDEB	3.447.175,75
Sub Total	3.447.175,75
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	
Sub Total	0,00
Total	3.447.175,75
Exclusões	
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	
Sub Total	0,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	
Sub Total	0,00
Receitas Corrente Intraorçamentária	
Sub Total	0,00
Total	0,00
Receita Corrente Líquida do Município	24.333.968,97
(-) Transferências Advindas de Emendas Parlamentares (Art. 166, §13 da CF)	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)	24.333.968,97

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder

Descrição	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	13.140.343,24	1.460.038,14	14.600.381,38
Total da Despesa com Pessoal	11.718.330,28	421.801,19	12.140.131,47
% Aplicado	48,16	1,73	49,89
% Excedente	0,00	0,00	0,00

Município: Pedralva

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092005

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Conclusão do Item:

Poder Executivo

Item Regular:

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 48,16% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Poder Legislativo

Item Regular:

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 1,73% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município

Item Regular:

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 49,89% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município: Pedralva Nº do Processo: 1092005 6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	Exercício: 2019
--	------------------------

Considerações:

- Conforme disposto nos §§ 5º e 6º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 02, de 18 de dezembro de 2019, acrescentou-se ao total da Receita Corrente Líquida os valores devidos pelo Estado aos Municípios relativos ao IPVA e ao ICMS do exercício de 2019, sendo:

Valores devidos na assinatura do acordo:

ICMS 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (a)..... R\$167.998,37
IPVA 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (b) R\$178.633,77

Liminares pagas e/ou Bloqueios judiciais compensados:

ICMS e IPVA 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (c)..... R\$-
ICMS 2018 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (d)* R\$-

Total a ser ajustado na RCL [e = (a+b)-(c+d)]** R\$346.632,14

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal (com valores do IPVA e do ICMS não recebidos pelos Municípios:

Receita Corrente Líquida do Município..... R\$24.333.968,97
(+) Total a ser ajustado na RCL (e) R\$346.632,14
(-) Transferências Advindas de Emendas.....
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)..... R\$24.680.601,11

Descrição Poder Executivo

Permitido pela Lei Complementar 101/2000..... R\$13.327.524,60
Total da Despesa com Pessoal..... R\$11.718.330,28
% Aplicado.....47,48%
% Excedente.....0,00%

Descrição Poder Legislativo

Permitido pela Lei Complementar 101/2000..... R\$1.480.836,07
Total da Despesa com Pessoal..... R\$421.801,19
% Aplicado.....1,71%
% Excedente.....0,00%

Município: Pedralva	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1092005	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Descrição Município

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....	R\$14.808.360,67
Total da Despesa com Pessoal.....	R\$12.140.131,47
% Aplicado.....	49,19%
% Excedente.....	0,00%

* ICMS 2018 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (d): foram valores relativo ao exercício de 2018 e cuja arrecadação se deu de forma efetiva em 2019, de forma que é necessária essa exclusão para fins de controle, haja vista que por ocasião da avaliação das contas de 2018, esta unidade técnica realizou esse ajuste positivamente na RCL de 2018 do respectivo município, sendo agora necessário o devido estorno para evitar duplicidade.

** Total a ser ajustado na RCL (e): estes valores são para fins de apuração dos gastos com pessoal, conforme §§ 5º e 6º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 02 de 2019.

Município: Pedralva

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092005

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O Parecer do Controle Interno foi pela regularidade das contas

Conclusão do Item:

Item Regular:

O Relatório de Controle Interno apresentado abordou parcialmente os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017. Não foram abordados ou foram abordados resumidamente os itens descritos no campo “Considerações” deste item.

Considerações:

O Relatório de Controle Interno deixou de abordar os seguintes itens conforme Instrução Normativa n. 04/2017

- 1.2 - resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- 1.3 - observância dos limites para a inscrição de despesas em restos a pagar;
- 1.7 - aplicação de recursos públicos realizada por entidades de direito privado;
- 1.8 - medidas adotadas para proteger o patrimônio público, em especial o ativo imobilizado;
- 1.10 - cumprimento, da parte dos representantes dos órgãos ou entidades do município, dos prazos de encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom), nos termos do parágrafo único do art. 4º e do caput do art. 5º, ambos da Instrução Normativa nº 10, de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Município: Pedralva
Nº do Processo: 1092005

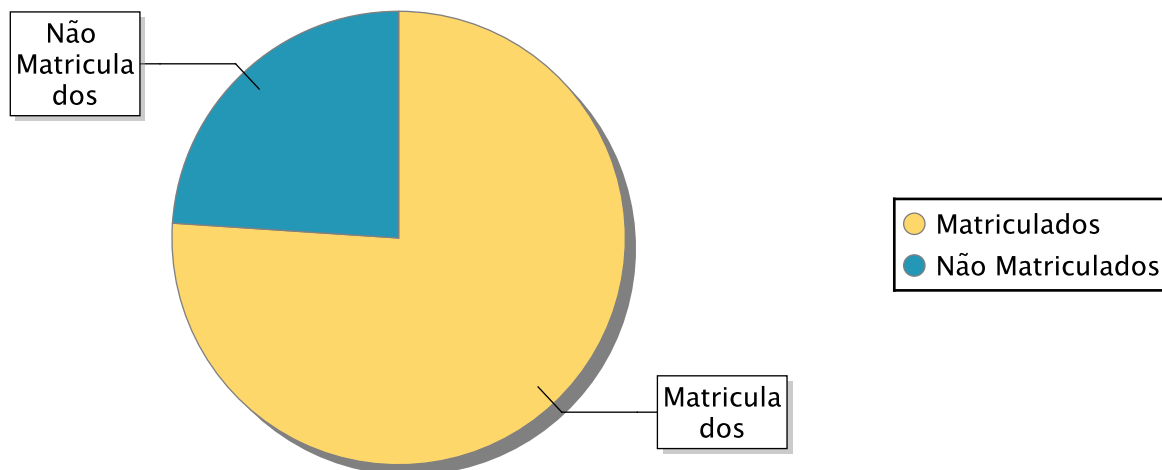
Exercício: 2019

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014)

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE.

A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

População de 4 a 5 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
263	200



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressalta-se que, até o exercício de 2019, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 76.05%.

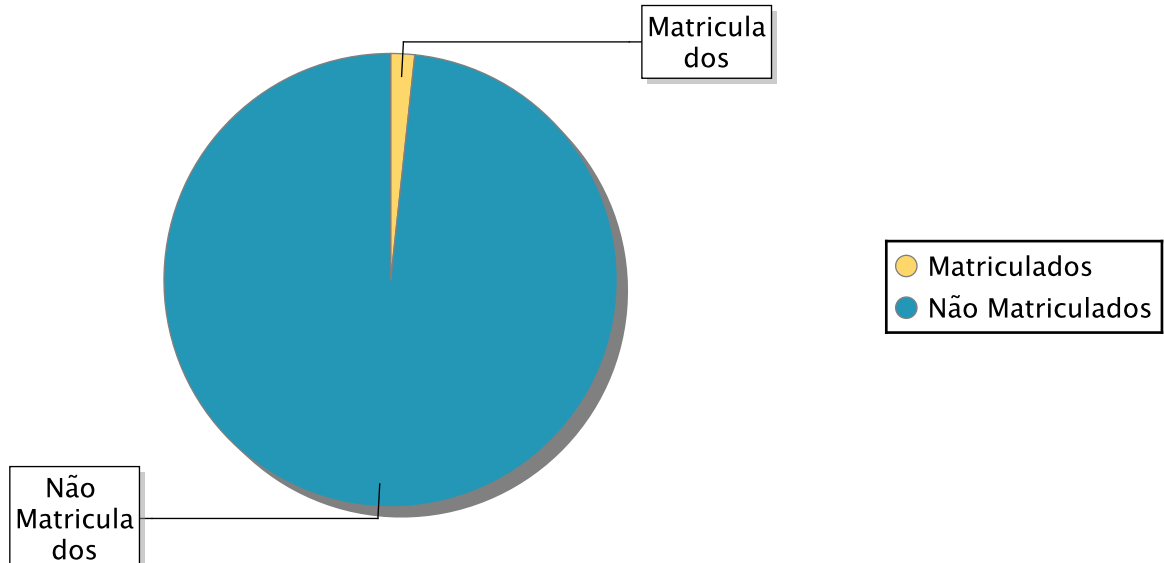
Recomendações:

Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

B - Ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade, até 2024.

Município:	Pedralva	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1092005		

População de 0 a 3 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
587	10



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município cumpriu, até o exercício de 2019, o percentual de 1.7% no tocante a oferta em creches para crianças de 0(zero) a 3(três) anos, devendo atingir no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na Lei nº 13.005/2014.

META 18 - Observância do piso salarial nacional, definido em lei federal para os profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da República c/c o §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/ de 2008.

Modalidade da Educação Básica

Modalidade da Educação Básica Piso Nacional (40 horas semanais): R\$R\$ 2.557,74	Valor Pago Pelo Município
Pré Escola	R\$ 1.731,69
Anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	R\$ 1.731,69

Fonte: I-EDUC

Questionário Educação - IEGM - Portal SICOM

Conclusão do Item:

O município não observa o piso salarial profissional nacional previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado pelo MEC, para exercício de 2019, em 4,17% (o percentual utilizado pelo MEC para reajuste do Piso Nacional é o mesmo utilizado para cálculo do valor aluno/ano que resulta dos critérios definidos conforme Portarias MEC/MF de nºs 08/2017 e 06/2018).

Município: Pedralva

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092005

Recomendações:

Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, atualizado para o exercício de 2019 pelo MEC, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.

Município:	Pedralva	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1092005		

9 - Resultado obtido pelo município no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM (IN 01/2016 - TCEMG)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais agrega ao parecer prévio sobre as contas do Prefeito municipal o IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal que tem por objetivo avaliar os meios empregados pelo governo municipal para se alcançar, de forma abrangente, a efetividade da gestão do município em 7 (sete) grandes dimensões: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança em Tecnologia da Informação.

Consoante estabelece a Apostila de Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional, elaborada em 2013 pela ENAP, um bom indicador deve possuir, entre outros, os seguintes atributos: a) Estabilidade: permitindo monitoramentos comparações coerentes; b) Confiabilidade metodológica: os métodos de coleta e processamento devem ser confiáveis c) Confiabilidade da fonte: a fonte de dados fornece o indicador com precisão e exatidão. Objetivando garantir essas propriedades, o IEGM busca refletir a situação da gestão no momento da apuração, verificada por meio de questionário aplicado anualmente pelo Tribunal de Contas aos jurisdicionados e pelos dados encaminhados através SICOM disponíveis em 08/07/2020, data de apuração do índice.

Após a ponderação das notas alcançadas nas sete dimensões - calculada conforme metodologia única adotada nacionalmente -, o Município é enquadrado em uma das cinco faixas de resultado que obedecem aos seguintes critérios:

NOTA	FAIXA	CRITÉRIO
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

A tabela a seguir apresenta uma série histórica dos resultados gerais alcançados pelo Município, nos sete indicadores, os quais estão sujeitos a alterações em razão de outras ações de fiscalização, tais como emissão de parecer prévio referente à Prestação de Contas Anual, inspeções, auditorias, denúncias, representações etc.

Município: Pedralva

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1092005

DIMENSÃO	2015	2016	2017	2018	2019
i-Amb	C	C	B	B	B
i-Cidade	C	C	C	C	C
i-Educ	B	B	B	B+	C+
i-Fiscal	C	C+	B	B	B
i-Gov TI	C	C	C	C	C
i-Planejamento	C+	C	C+	C	C
i-Saúde	B	B+	B+	B+	B
Resultado final	C	C+	C+	B	C+

O Tribunal de Contas ao apresentar os resultados do IEGM, no âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais do chefe do Poder Executivo, amplia o conhecimento dos Prefeitos, Vereadores e dos munícipes sobre os resultados das ações da gestão pública, possibilitando possíveis correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento público, favorecendo ainda o controle social ao evidenciar a correspondência entre as ações dos governos municipais e as demandas da sociedade.

Município:	Pedralva	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1092005		

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

ITENS REGULARES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos especiais sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 26,19% da Receita Base de Cálculo.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual de 25,90% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e

Município:	Pedralva	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1092005		

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Executivo

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 48,16% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Legislativo

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 1,73% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Município

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 49,89% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O Relatório de Controle Interno apresentado abordou parcialmente os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017. Não foram abordados ou foram abordados resumidamente os itens descritos no campo "Considerações" deste item.

CONCLUSÃO:

Com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal, após a análise da prestação de contas apresentada, propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

RECOMENDAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

As despesas com ASPS devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

Município: Pedralva
Nº do Processo: 1092005

Exercício: 2019

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, em descumprimento ao disposto na Consulta n. 932.477/14. Nos termos da citada Consulta, não devem ser abertos créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, com exceção daquelas originadas do Fundeb e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde. Ressalta-se que a exceção prevista na Consulta poderá se dar entre as fontes 118, 119, 218 e 219 para o Fundeb; entre as fontes 100, 101, 200 e 201, para o Ensino; e entre as fontes 100, 102, 200 e a 202 para a Saúde. Ademais, embora não previsto na Consulta mencionada, incluem-se à exceção as fontes decorrentes do bloco de financiamento do SUS, visto terem sido unificadas pela Portaria n. 3992/17 do Ministério da Saúde. Sendo assim, até o exercício de 2019, também é possível a alteração de fonte entre as fontes 148, 149, 150, 151 e 152 ou entre as fontes 248, 249, 250, 251 e 252.

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressalta-se que, até o exercício de 2019, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 76.05%.

Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - Modalidade da Educação Básica

O município não observa o piso salarial profissional nacional previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008, e atualizado pelo MEC, para exercício de 2019, em 4,17% (o percentual utilizado pelo MEC para reajuste do Piso Nacional é o mesmo utilizado para cálculo do valor aluno/ano que resulta dos critérios definidos conforme Portarias MEC/MF de nºs 08/2017 e 06/2018).

Considerando a inobservância do piso salarial profissional previsto na Lei Federal nº 11.738, de 2008, atualizado para o exercício de 2019 pelo MEC, este Órgão Técnico recomenda ao gestor municipal a adoção de medidas objetivando garantir que o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública tome como referência o piso salarial nacional, o que se coaduna com a Meta 18 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 2014.

CACGM/DCEM, em 19/08/2020

Nome: Isabel Andrade Silva Pinto

Cargo/TC: Analista de Controle Externo / 14611

Município: Pedralva
Nº do Processo: 1092005

Exercício: 2019

Remessas

Informamos que a prestação de contas foi consolidada dia 17/06/2020 e teve por base as seguintes remessas:

Órgão(s)

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

AM-783168715-JAN; AM-783173607-FEV; AM-783177477-MAR; AM-790848194-ABR; AM-795358549-MAI; AM-798764620-JUN; AM-802740053-JUL; AM-805856038-AGO; AM-809210901-SET; AM-812536831-OUT; AM-815407410-NOV; AM-818705583-DEZ

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

AM-831712906-JAN; AM-831712910-FEV; AM-831712911-MAR; AM-831712913-ABR; AM-831713975-MAI; AM-831713976-JUN; AM-831713977-JUL; AM-831713979-AGO; AM-831713980-SET; AM-831713981-OUT; AM-831713983-NOV; AM-831713984-DEZ; DCASP-829883346-; IP-768919765-JAN